



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Edição Nº: 114



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/04/2020  
Pág. 1/1

Exercício: 2020

## Decreto nº 61/2020 de 13/04/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS150.500,00 (cento e cinquenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
16 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.2.141.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
299 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0042.2.126.	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
408 - 3.3.90.39.00.00	1936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>150.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Edição Nº: 114



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO

Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*

27/04/2020

Pág. 1/1

Exercício: 2020

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.2.142.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.	
306 - 3.3.90.30.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.025.10.302.0008.2.044.	MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
318 - 3.3.90.30.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.025.10.302.0008.2.104.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL	
334 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
399 - 3.3.90.32.00.00	1936 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
11.027.08.244.0042.2.126.	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
407 - 3.3.90.30.00.00	1936 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>150.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO,  
Paraná, em 13 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Edição Nº: 114

## DECRETO Nº 066/2020

**SÚMULA:** *Determina o uso de máscara, nos espaços públicos e privados de utilização comum, para a população no Município de Bom Sucesso, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas de contenção sanitária nos acessos ao Município tornaram-se ineficazes à medida que a cidade é dividida pela Rodovia BR-369, e que seu bloqueio total resta impossibilitado por tal razão;

**CONSIDERANDO** que a evolução dos estudos para o enfrentamento do COVID-19, concluiu pela utilização de máscaras como medida de boas práticas para a não disseminação do vírus entre as pessoas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais nºs 039/2020, 042/2020, 046/2020, 054/2020, 056/2020 e 063/2020, que dispõem sobre as medidas emergenciais adotadas no combate do novo coronavírus, em especial, as disposições do Decreto n.º 056/2020, o qual declarou situação de calamidade pública no âmbito desta municipalidade;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 25 de abril de 2020, recomenda-se o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Bom Sucesso, por tempo indeterminado.

**§1º** À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, confeccionadas em tecido seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, e não aquelas fabricadas para uso hospitalar, reservando as máscaras cirúrgicas e as máscaras N-95, as pessoas com confirmação de contaminação com o COVID-19, e aos profissionais da saúde.

**§2º** As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**Art. 2º** Recomenda-se que a população tome as seguintes precauções na utilização das máscaras:

- I – As máscaras descartáveis, deverão ser trocadas após no máximo duas horas de uso, ou caso fiquem úmidas antes desse prazo;
- II – As máscaras de tecido deverão ser de uso individual, recomendando-se que cada pessoa tenha no mínimo duas para uso diário e para realizar sua troca;
- III – Após a utilização da máscara de tecido no tempo recomendado, a mesma deverá ser higienizada primeiramente pela sua imersão em uma solução de água sanitária por no mínimo 20 minutos e/ou após, sua lavagem com água e sabão;
- IV – Recomenda-se a lavagem das mãos antes e depois de colocar a máscara, segurando a mesma sempre pelo elástico, devendo tocar na mesma tão somente para ajustar o queixo e o nariz.

**Art. 3º** Deverá ser observado o descarte correto das máscaras, bem como de outros materiais utilizados para a prevenção do COVID-19, tomando as seguintes precauções:

- I - Para as máscaras de tecido, realizar a limpeza com água sanitária antes do descarte da mesma;
- II - As máscaras deverão ser colocadas em saco de lixo próprio, e, sempre que possível, anotar no exterior do mesmo "máscaras descartáveis";
- III - As máscaras, bem como outros equipamentos, não deverão ser descartadas como lixo reciclável, uma vez que as mesmas poderiam contaminar aquele que venha a fazer a reciclagem do material;
- IV - Para os profissionais de saúde, tanto as máscaras como outros utensílios permanecem na categoria lixo hospitalar.

**Art. 4º** A presente medida de utilização de máscaras de proteção facial deverá ser utilizada sem prejuízo das demais recomendações editadas pela Administração e pelas autoridades sanitárias estaduais e federais, uma vez que é o conjunto de tais medidas que possibilitará o devido enfrentamento da pandemia;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Edição Nº: 114

**Parágrafo único** – Reitera-se que a utilização das máscaras de pano não substitui as medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

**Art. 5º** A Administração Pública Municipal tomará ainda providências para realizar periodicamente a assepsia das vias públicas, cujo cronograma será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde oportunamente.

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, mantendo-se em vigor os Decretos anteriormente editados, revogando-se apenas o Decreto 054/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

#### EXTRATO CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **C P SUZUKI - ME**, CNPJ nº **22.129.469/001-68**.

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso.

VALOR: R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 10/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

---

#### EXTRATO CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **ELTON HENRIQUE BUENO - ME**, CNPJ nº **34.106.199/0001-59**

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso.

VALOR: R\$ 150.756,70 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 10/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

---

#### EXTRATO CONTRATO Nº 35/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **00.561.509/0001-03**.

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso.

VALOR: R\$ 49.892,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 10/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 16 de abril de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Edição Nº: 114

## EXTRATO CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **Pedro Paulo de Farias Moreas**, CPF nº **314.006.008-47**

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais e CMEI do Município de Bom Sucesso.

VALOR: R\$ 19.896,00 (Dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO Chamada Pública 001 /2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

---

## EXTRATO CONTRATO Nº 37/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **26.060.619/0001-85**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOVINO ALVES RIBEIRO, DERIVADOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1060453-86 FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO E EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

VALOR: R\$ 232.502,09 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Tomada de Preços 2/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.